

INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO



F. Iniciativas[®]
FINANCIAMENTO I & D

F. INICIATIVAS:
À PROCURA DO SEU DESENVOLVIMENTO...

*« Quem pensa pouco, erra muito. »
Leonardo da Vinci*

PERITOS EM FINANCIAMENTO DA I&D

A F. Iniciativas acompanha as empresas na procura de fontes de financiamento da Investigação e Desenvolvimento (I&D) e da Inovação.

A nossa experiência internacional, de 20 anos, em França, Espanha, Bélgica, Canadá e Brasil na área da I&D permitiu-nos atingir uma competência reconhecida e validada nos aspectos fiscais relacionados com a I&D e inovação.

F. INICIATIVAS: GENUÍNOS, ÚNICOS

MISSÃO E VISÃO

Excelência na captação de financiamento. Acreditamos que, através da inovação organizacional e de processos, iremos encontrar as soluções para criar valor aos nossos clientes, através da combinação e optimização de duas plataformas de financiamento: uma fiscal (as deduções do imposto sobre as sociedades) e outra orçamental (ajudas públicas como subvenções, créditos ou empréstimos reembolsáveis).

VALORES

Empresa pioneira na Europa neste tipo de serviços, ambicionamos um crescimento sustentável da empresa pretendendo sempre a excelência e a qualidade, tendo como objectivo estender o modelo de negócio a outros serviços e mercados com cenários semelhantes, acompanhando as necessidades dos nossos clientes em contextos internacionais.

PERITOS

O capital humano da F. Iniciativas é o motor da empresa. A política de recursos humanos procura uma contratação selectiva dos melhores perfis adequados nas mais diversas actividades que se vão aperfeiçoando graças a um intenso plano de formação interno.

A nossa equipa é constituída por pessoas dinâmicas, comunicativas e com vontade de superar, trabalhando em equipa com grande capacidade de resposta, flexibilidade e criatividade.



O capital humano da F. Iniciativas é o motor da empresa.

A política de recursos humanos procura a contratação selectiva dos melhores perfis, adequados às diversas actividades, que se aperfeiçoam graças a um plano de formação interno.

Tanto os consultores júniores como os séniores recebem formação contínua de âmbito técnico e financeiro, que lhes permite adquirir os conhecimentos, as capacidades e as qualidades necessárias ao óptimo desenvolvimento das suas funções e, dessa forma, garantir êxito e qualidade aos seus clientes.

A política de motivação contempla o fortalecimento das relações pessoais através de diferentes actividades no exterior ou de viagens, de concursos de ideias e da participação noutros projectos da empresa que não estejam ligados às suas actividades diárias.

Actualmente, a nossa determinação permite-nos evoluir de forma saudável, assegurar excelência na qualidade, e ser uma fonte de novas ideias para aconselhar e acompanhar os nossos clientes, tornando-nos no principal parceiro para o desenvolvimento dos seus negócios.



Com o impulso da União Europeia, o Sistema português de Incentivos Fiscais à Investigação e Desenvolvimento Empresarial (SIFIDE) tornou-se particularmente atractivo e favorável



F. Iniciativas®



F.INICIATIVAS, UM CONCEITO ATRACTIVO PARA UM SERVIÇO INTEGRAL

Uma forte reactividade, uma experiência adaptada aos contextos sempre em evolução e uma remuneração integralmente dependente dos resultados, tornam as nossas prestações de serviços atraentes e experientes, com garantias de sucesso.

METODOLOGIA

A F. Iniciativas implementa uma metodologia própria, fundada numa dupla competência: a experiência técnica e a engenharia fiscal.

Fase 1

Auditoria técnica e apoio à decisão

Identificação e selecção dos projectos elegíveis através de um filtro que permite validar o seu carácter inovador.

Fase 2

Análise económica e engenharia fiscal

Quantificação dos meios dedicados aos projectos seleccionados e valorização financeira.

Fase 3

Rastreabilidade: elaboração dos dossiers técnico-económicos

Compilação da memória dos projectos e dos elementos de cálculo.

Esta documentação permite apoiar a candidatura dos projectos às entidades decisoras.

Acompanhamento de todo o processo.



Para os exercícios fiscais, a oferta da F. Iniciativas inclui numerosas garantias:

- As nossas missões incluem a assistência técnica e fiscal em caso de controlo
- As nossas prestações são estabelecidas consoante os resultados obtidos
- Garantia financeira ligada à nossa obrigação de resultados



SIFIDE

SISTEMA INCENTIVOS FISCAIS À INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL

Este benefício consiste na concessão de incentivos fiscais às actividades de I&D empresarial como forma de apoio às empresas que queiram intensificar os seus investimentos naquelas áreas.

São destinatários, os sujeitos passivos de IRC residentes em território português que exerçam, a título principal ou não, uma actividade de natureza agrícola, industrial, comercial ou de serviços e os não residentes com estabelecimento estável nesse território.

QREN

QUADRO DE REFERÊNCIA ESTRATÉGICO NACIONAL

Apoio ao Investimento em activos fixos, podendo este assumir um financiamento a fundo perdido ou reembolsável, dependendo da natureza do projecto.

Abrange os mais diversos sectores de actividade tendo por objectivo global apoiar projectos de carácter inovador, esforço na internacionalização e I&DT.





O SIFIDE permite-lhe recuperar até 82.5% do custo total anual da I&D do exercício considerado.

MODALIDADES DE CÁLCULO

Actividades elegíveis	Investigação & Desenvolvimento experimental Criação ou melhoria de um produto, de um processo, de um programa ou de um equipamento que represente uma melhoria substancial e que não resulte apenas de uma simples utilização do estado actual das técnicas existentes.
Despesas elegíveis	<ul style="list-style-type: none"> · Despesas com pessoal · Despesas com a participação de dirigentes e quadros na gestão de instituições de I&D · Despesas de funcionamento (até ao máximo de 55% das despesas com pessoal) · Despesas com auditorias à I&D · Despesas relativas à contratação de actividades de I&D · Participação no capital de instituições de I&D · Aquisições de imobilizado · Custos com registo e manutenção de patentes · Despesas com a aquisição de patentes
Deduções do rendimento tributável	Os subsídios públicos recebidos durante o ano considerado são dedutíveis do montante total das despesas elegíveis a título do SIFIDE
Cálculo da dedução	$\text{SIFIDE} - \text{ano } n$ $D_n \times 32.5\% *$ <p style="text-align: center;">e</p> $\left(D_n - \left[\frac{D_{n-1} + D_{n-2}}{2} \right] \right) \times 50\%$ <p style="text-align: center;">* Calculado por ano fiscal D_n = despesas I&D ano n D_{n-1} e D_{n-2} = despesas dos dois anos precedentes</p>
Limites	A taxa incremental do SIFIDE é de 50% do acréscimo das despesas realizadas naquele período em relação à média aritmética simples dos dois exercícios anteriores, até ao limite de 1.500.000,00€ a partir de 2009. Pode ser acrescida de 20% para as despesas relativas a contratação de doutorados para I&D, passando o limite a 1.800.000€ (ano 2010).

QREN - QUADRO DE REFERÊNCIA ESTRATÉGICO NACIONAL

De forma a acompanhar as empresas na procura das fontes de financiamento mais adequadas à sua realidade empresarial, a F. Iniciativas desenvolve também projectos no âmbito do QREN.

O Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN) assume, como grande desígnio estratégico, a qualificação dos portugueses, aumentando o conhecimento, a ciência, a tecnologia e a inovação e promovendo níveis mais elevados e sustentados de crescimento. Prevê, entre outros aspectos, grandes temas de intervenção como o suporte ao desenvolvimento de acções colectivas de apoio ao progresso económico e sociocultural e a promoção de acções visando o aumento da eficiência e da qualidade nas instituições públicas e a articulação das intervenções numa perspectiva sectorial e territorial. O Programa Operacional Factores de Competitividade (POFC) procura criar um enquadramento da política pública favorável à criação de parcerias para a concretização de iniciativas no domínio do investimento que envolvam, simultaneamente, as empresas, o sector público e o Sistema Científico e Tecnológico (laboratórios, universidades, centros de investigação). Esta preocupação encontra-se, assim, distribuída pelos três maiores e mais abrangentes Sistemas de Incentivos ao investimento empresarial:

SI I&DT – Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tecnológico nas Empresas;

SI Inovação – Sistema de Incentivos à Inovação;

SI Qualificação PME's – Sistema de Incentivos à Qualificação e Internacionalização de PME's.





O QREN permite apoiar o investimento produtivo de inovação, o empreendedorismo, a I&DT e a utilização de factores imateriais de competitividade.

SISTEMA DE INCENTIVOS À I&DT

	PROJECTOS INDIVIDUAIS	PROJECTOS EM CO-PROMOÇÃO	NÚCLEOS DE I&DT	CENTROS DE I&DT
Beneficiários	Empresas	Empresas + Entidades do SCT	PME	Empresas
Conceito	Realizados por uma empresa, devem conduzir à criação de novos produtos, processos ou sistemas ou à introdução de melhorias significativas em produtos, processos ou sistemas existentes	Realizados em consórcio entre empresas ou entre estas e ESCT, devendo conduzir à criação de novos produtos, processos ou sistemas ou à introdução de melhorias significativas em produtos, processos ou sistemas existentes	Para criar e/ou reforçar unidades estruturadas e permanentes de I&D (núcleos) nas empresas	Para reforçar os esforços de I&D em empresas que já desenvolvem essas actividades de forma contínua e estruturada
Despesas Elegíveis	Despesas c/ pessoal técnico e bolsiros contratados; Despesas com patentes adquiridas; Matérias-primas e componentes p/ a construção de instalações piloto ou experimentais e ou de demonstração e de protótipos; Serviços de terceiros (assistência técnica, científica e consultoria); Aquisição de instrumentos e equipamento científico e técnico; Aquisição de software específico para o projecto; Despesas associadas a pedidos de patentes, desenhos ou modelos; Despesas c/ a promoção e divulgação dos resultados do projecto; Despesas c/ inscrição e aluguer de espaços em feiras nacionais ou no estrangeiro; Despesas com viagens e estadas no estrangeiro, directamente imputáveis ao projecto; Despesas c/ certificação do Sistema de Gestão da Investigação, Desenvolvimento e Inovação; Despesas c/ Técnicos Oficiais de Contas ou Revisores Oficiais de Contas; Imputação de Custos Indirectos.		Despesas c/ equipamento científico e técnico; Licenças de software; Certificação do Sistema de Gestão da IDI; Despesas com TOC ou ROC; Adaptação de instalações; Despesas com a contratação de, no máx., 3 novos quadros, com nível de qualificação igual ou superior a VI, por 24 meses.	Despesas c/ equipamento científico e técnico; Licenças de software; Certificação do Sistema de Gestão da IDI; Despesas com TOC ou ROC; Adaptação de instalações.
Natureza do incentivo	Para ≤ €1.000.000 - Não Reembolsável Para ≥ €1.000.000 - Reembolsável apenas 25% do valor que exceder, desde que o resultado seja ≥ €50.000	Para ≤ €1.000.000 - Não Reembolsável Para ≥ €1.000.000 - Reembolsável 25% do valor que exceder, desde que o resultado seja ≥ €50.000 Entidades do SCT: Não Reembolsável	Não Reembolsável, até ao limite máximo de €500.000	Não Reembolsável até ao limite máximo de €1.000.000
Taxas de Incentivo	Máx. de 80% das despesas elegíveis (25%+majorações). Despesa mín. elegível de €100.000/projecto.		Máx. de 50% das despesas elegíveis para PE's; 40% para ME's; e 30% para Não PME. Despesa mín. elegível de €100.000/projecto.	
Notas	<p>Âmbito territorial: Definido por concurso, no respectivo Aviso de Abertura. Aplica-se a regra de Minimis (€200.000 máximo).</p> <p>Âmbito Sectorial: Indústria: Divisões 05 a 33 da CAE; Energia: Divisão 35 da CAE (só actividades de produção); Comércio: Divisões 45 a 47 (apenas para PME); Turismo: Divisão 55, Grupos 561, 563, 771 e 791 e as actividades declaradas de interesse para o turismo nos termos da legislação aplicável que se insiram nas subclasses 77210, 90040, 91041, 91042, 93110, 93192, 93210, 93292, 93293, 93294 e 96040 da CAE; Transportes e logística: Grupos 493 e 494 e Divisão 52 da CAE; Serviços: Divisões 37 a 39, 58, 59, 62, 63, 69, 70 a 74, 77 (com exclusão do grupo 771 e da subclasse 77210), 78, 80 a 82, 90 (com exclusão da subclasse 90040), 91 (com inclusão das subclasses 91041 e 91042), 95, Grupos 016, 022, 024 e 799; Subclasse 64202; Grupo 412 e Divisões 42 e 43 da CAE.</p>			

SISTEMA DE INCENTIVOS À I&DT

	PROJECTOS DEMONSTRADORES	PROJECTOS MOBILIZADORES	I&DT COLECTIVA	VALE I&DT
Beneficiários	Empresas	Empresas + Entidades do SCT	Associações empresariais	PME
Conceito	Dinamizar projectos de I&D concluídos com sucesso, por via da demonstração a um público especializado e em situação real, das vantagens económicas e técnicas das novas soluções desenvolvidas	Mobilizar capacidades e competências científicas e tecnológicas com impacto a nível multisectorial, regional, cluster, pólo de competitividade e tecnologia, visando a transferência de conhecimento e valorização de resultados de projectos de I&D realizados em consórcio entre empresas e ESCT	Identificar problemas e necessidades de I&DT partilhadas por um conjunto significativo de empresas	Contratação de serviços de consultoria e assistência tecnológica a ESCT, que visem a melhoria de produtos, processos ou serviços das PME
Despesas Elegíveis	Despesas c/ pessoal técnico e bolseiros contratados; Despesas com patentes adquiridas; Matérias-primas e componentes p/ a construção de instalações piloto ou experimentais e de protótipos; Serviços de terceiros (assistência técnica, científica e consultoria); Aquisição de instrumentos e equipamento científico e técnico; Aquisição de software específico para o projecto; Despesas associadas a pedidos de patentes, desenhos ou modelos; Despesas c/ a promoção e divulgação dos resultados de projectos de inovação; Despesas c/ inscrição e aluguer de espaços em feiras nacionais ou no estrangeiro; Despesas com viagens e estadas no estrangeiro, directamente imputáveis ao projecto; Despesas c/ certificação do Sistema de Gestão da Investigação, Desenvolvimento e Inovação; Despesas c/ TOC ou ROC; Imputação de Custos Indirectos; Adaptação de edifícios e instalações; Transporte, seguros, montagens e desmontagens de equipamentos e instalações específicas para o projecto; Despesas com aplicação real no sector; Modelos computacionais dos protótipos com funções de simulação.	Despesas c/ pessoal técnico e bolseiros contratados; Despesas com patentes adquiridas; Matérias-primas e componentes p/ a construção de instalações piloto ou experimentais e de protótipos; Serviços de terceiros (assistência técnica, científica e consultoria); Aquisição de instrumentos e equipamento científico e técnico; Aquisição de software específico para o projecto; Despesas associadas a pedidos de patentes, desenhos ou modelos; Despesas c/ a promoção e divulgação dos resultados de projectos de inovação; Despesas c/ inscrição e aluguer de espaços em feiras nacionais ou no estrangeiro; Despesas com viagens e estadas no estrangeiro, directamente imputáveis ao projecto; Despesas c/ certificação do Sistema de Gestão da Investigação, Desenvolvimento e Inovação; Despesas c/ TOC ou ROC; Imputação de Custos Indirectos.	Despesas com patentes adquiridas; Serviços de terceiros (assistência técnica, científica e consultoria); Despesas associadas a pedidos de patentes, desenhos ou modelos; Despesas c/ a promoção e divulgação dos resultados de projectos de inovação; Despesas c/ inscrição e aluguer de espaços em feiras nacionais ou no estrangeiro; Despesas com viagens e estadas no estrangeiro, directamente imputáveis ao projecto Despesas c/ TOC ou ROC; Imputação de Custos Indirectos.	Despesas com investigação contratada.
Natureza do incentivo	Para ≤ €750.000 - Não Reembolsável Para ≥ €750.000- Reembolsável apenas 25% do valor que exceder, desde que o resultado seja ≥ €50.000	Para ≤ €1.000.000 - Não Reembolsável Para ≥ €1.000.000 - Reembolsável 25% do valor que exceder, desde que o resultado seja ≥ €50.000 Entidades do SCT: Não Reembolsável	Não Reembolsável	Não Reembolsável até um limite máx. de €25.000. O incentivo não poderá ultrapassar um máx. de €200.000, por um período de 3 anos.
Taxas de Incentivo	Máx. de 80% das despesas elegíveis (25% + majorações). Despesa mín. elegível de €100.000/projecto.	Máx. de 80% das despesas elegíveis (25% + majorações). Despesa mín. elegível de €100.000/projecto e €40.000/promotor.	Máx. 70% das despesas elegíveis. Despesa mín. elegível de €100.000/projecto.	Máx. 75% das despesas elegíveis. Despesa mín. elegível de €5.000/projecto.
Notas	<p>Âmbito territorial: Definido por concurso, no respectivo Aviso de Abertura. Aplica-se a regra de Minimis (€200.000 máximo).</p> <p>Âmbito Sectorial: Indústria: Divisões 05 a 33 da CAE; Energia: Divisão 35 da CAE (só actividades de produção); Comércio: Divisões 45 a 47 (apenas para PME); Turismo: Divisão 55, Grupos 561, 563, 771 e 791 e as actividades declaradas de interesse para o turismo nos termos da legislação aplicável que se insiram nas subclasses 77210, 90040, 91041, 91042, 93110, 93192, 93210, 93292, 93293, 93294 e 96040 da CAE; Transportes e logística: Grupos 493 e 494 e Divisão 52 da CAE; Serviços: Divisões 37 a 39, 58, 59, 62, 63, 69, 70 a 74, 77 (com exclusão do grupo 771 e da subclasse 77210), 78, 80 a 82, 90 (com exclusão da subclasse 90040), 91 (com inclusão das subclasses 91041 e 91042), 95, Grupos 016, 022, 024 e 799; Subclasse 64202; Grupo 412 e Divisões 42 e 43 da CAE.</p>			

SISTEMA DE INCENTIVOS À INOVAÇÃO

	NOVOS BENS OU SERVIÇOS; NOVOS PROCESSOS OU MÉTODOS; EXPANSÃO DE CAPACIDADES DE PRODUÇÃO; NOVAS UNIDADES OU LINHAS DE PRODUÇÃO; MELHORIAS TECNOLÓGICAS	EMPREENDEDORISMO QUALIFICADO	NOVOS BENS E SERVIÇOS
Beneficiários	Empresas	PME Novas ou Nascentes (até 3 anos)	Empresas
Conceito	Produção de novos bens e serviços ou melhorias da produção actual através de transferência de conhecimento; Adopção de novos ou melhorados processos ou métodos de produção, logística, distribuição, organizacionais ou de Marketing; Expansão de capacidades de produção em actividades de alto conteúdo tecnológico ou com procuras internacionais dinâmicas; Criação de unidades ou linhas de produção com impacto relevante ao nível do produto, das exportações ou do emprego; Introdução de melhorias tecnológicas.	Criação de empresas e sua capacitação nos primeiros anos de desenvolvimento	Criação de empresas ou de novas unidades de serviços intensivos em tecnologia e conhecimento e que se proponham a criar postos de trabalho qualificados
Despesas Elegíveis	Máquinas e equipamentos nas áreas da produção, Marketing, comunicações, logística, Design, segurança e saúde, controlo laboratorial, eficiência energética e do ambiente; Equipamentos informáticos e software standard e específico; Promoção internacional; Instalação de Sistemas Energéticos para consumo próprio, utilizando fontes renováveis de energia; Despesas com transferência de conhecimentos; Despesas com TOC ou ROC; Estudos, diagnósticos, auditorias, planos de Marketing e projectos de arquitectura e de engenharia associados ao projecto; Investimentos em eficiência energética e energias renováveis; Propriedade industrial; Certificação de sistemas, produtos e serviços; Desenvolvimento de Sistemas de Gestão; Despesas para obtenção do rótulo ecológico e certificação de produtos; Criação e desenvolvimento de marcas e colecções; Formação de R. H.		Despesas com custos salariais referentes à criação líquida de postos de trabalho, com contrato de trabalho sem termo, durante um período de dois anos.
Natureza do incentivo	Incentivo reembolsável (excepto investimentos em formação). Poderá ser convertido em não reembolsável até 75%, com avaliação do desempenho.		Incentivo não reembolsável.
Taxas de Incentivo	Max. de 75% das despesas elegíveis (45% + majorações). Despesa mínima elegível de €150.000/projecto.		Máx. de 40% (20% + majorações). Despesa mínima elegível de €150.000/projecto.
Notas	<p>Âmbito territorial: Definido por concurso, no respectivo Aviso de Abertura. Aplica-se a regra de Minimis (€200.000 máximo).</p> <p>Âmbito Sectorial: Indústria: Divisões 05 a 33 da CAE; Energia: Divisão 35 da CAE (só actividades de produção); Comércio: Divisões 45 a 47 (apenas para PME); Turismo: Divisão 55, Grupos 561, 563, 771 e 791 e actividades declaradas de interesse para o turismo nos termos da legislação aplicável que se insiram nas subclasses 77210, 90040, 91041, 91042, 93110, 93192, 93210, 93292, 93293, 93294 e 96040 da CAE; Transportes e logística: Grupos 493 e 494 e Divisão 52 da CAE; Serviços: Divisões 37 a 39, 58, 59, 62, 63, 69, 70 a 74, 77 (com exclusão do grupo 771 e da subclasse 77210), 78, 80 a 82, 90 (com exclusão da subclasse 90040), 91 (com inclusão das subclasses 91041 e 91042), 95, Grupos 016, 022, 024 e 799 e Subclasse 64202.</p>		

SISTEMA DE INCENTIVOS À QUALIFICAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO DAS PME

	PROJECTOS INDIVIDUAIS	PROJECTOS CONJUNTOS	PROJECTOS EM COOPERAÇÃO	VALE INOVAÇÃO
Beneficiários	PME	Entidades públicas, Associações Empresariais ou Entidades do SCT	Empresas	PME
Conceito	Realizados por uma empresa, com vista ao reforço das áreas-chave do negócio, devendo conduzir ao aumento da sua competitividade, produtividade, flexibilidade e internacionalização	Apresentados por uma ou mais entidades públicas, visando o desenvolvimento de um programa de intervenção num conjunto maioritariamente composto por PME	Realizados através de um consórcio entre empresas autónomas (mínimo 3 empresas), liderados por uma PME, devendo conduzir à concretização de objectivos comuns	Contratação de serviços de consultoria e de apoio à Inovação a ESCT, que visem o aumento da competitividade das PME
Despesas Elegíveis	Máquinas e equipamentos nas áreas da gestão, comercialização e Marketing, distribuição, logística, design, qualidade, segurança e saúde no trabalho, controlo laboratorial, eficiência energética e energias renováveis e ambiente; Equipamentos informáticos e Software standard e específico; Equipamentos para superação das normas em matéria do ambiente, incluindo, no caso dos transportes, os custos suplementares de aquisição de veículos com níveis de protecção do ambiente superior ao exigido; Aquisição de direitos de patentes, licenças ou conhecimentos técnicos não protegidos; Despesas c/ TOC ou ROC; Estudos, diagnósticos, auditorias e planos de Marketing para o investimento; Assistência técnica, auditorias energéticas, testes e ensaios na área da eficiência energética e energias renováveis; Pedidos de direitos de Propriedade Industrial das tipologias existentes; Promoção internacional; Investimentos de conciliação da vida profissional com a familiar e pessoal, bem como implementação de Planos de Igualdade; Certificação de sistemas, produtos e serviços; Implementação de sistemas de gestão de qualidade e participação em prémios; Implementação de Sistemas de Planeamento e Controlo; Despesas para obtenção do rótulo ecológico e certificação e marcação de produtos; Criação e desenvolvimento de insígnias, marcas e colecções; Registo inicial de fees associados à domiciliação da aplicação em entidade externa, adesão a marketplaces e outras plataformas electrónicas, criação e publicação de catálogos electrónicos, bem como a inclusão e/ou catalogação; Contratação de 2 novos quadros técnicos c/ níveis de qualificação \geq a VI; Formação de R.H. no âmbito do projecto.			Aquisição de serviços como: Consultoria de gestão; Assistência tecnológica; Serviços de transferência de tecnologia; Consultoria para aquisição, protecção e comercialização de direitos de propriedade intelectual e industrial e para acordos de licenciamento; Consultoria relativa à utilização de normas; Serviços de ensaios e de certificação.
Natureza do incentivo	Incentivo não reembolsável até ao limite de €400.000	Incentivo não reembolsável até ao limite de €180.000 x N° de PME participantes no projecto.	Incentivo não reembolsável até ao limite de €400.000	Incentivo não reembolsável até ao limite máx. de €25.000 por projecto O incentivo não poderá ultrapassar um máx. de €200.000, por um período de 3 anos.
Taxas de Incentivo	Máx. 60% das despesas elegíveis (Base 40% + majorações). Despesa mínima elegível de €25.000/projecto.	Máx. 75% das despesas elegíveis. Despesa mínima elegível de €25.000/projecto.	Máx. 60% das despesas elegíveis (Taxa Base 40% + majorações). Despesa mínima elegível de €25.000/projecto.	Máx. 75% das despesas elegíveis. Despesa mínima elegível de €5.000/projecto.
Notas	<p>Âmbito territorial: Definido por concurso, no respectivo Aviso de Abertura. Aplica-se a regra de Minimis (€200.000 máximo).</p> <p>Âmbito Sectorial: Indústria: Divisões 05 a 33 da CAE; Energia: Divisão 35 da CAE (só actividades de produção); Comércio: Divisões 45 a 47 (apenas para PME); Turismo: Divisão 55, Grupos 561, 563, 771 e 791 e actividades declaradas de interesse para o turismo nos termos da legislação aplicável que se insiram nas subclasses 77210, 90040, 91041, 91042, 93110, 93192, 93210, 93292, 93293, 93294 e 96040 da CAE; Transportes e logística: Grupos 493 e 494 e Divisão 52 da CAE; Serviços: Divisões 37 a 39, 58, 59, 62, 63, 69, 70 a 74, 77 (com exclusão do grupo 771 e da subclasse 77210), 78, 80 a 82, 90 (com exclusão da subclasse 90040), 91 (com inclusão das subclasses 91041 e 91042), 95, Grupos 016, 022, 024 e 799 e Subclasse 64202, Grupo 412 e Divisões 42 e 43 da CAE.</p>			



F. INICIATIVAS: PERITOS EM TODO O MUNDO

Actualmente, um número significativo de países oferecem pré-requisitos operacionais significativos para levar a cabo actividades em I&D de forma adequada; isto é, com acesso a novos mercados ou em crescimento, economias e governos estáveis, que apostem em I&D: acesso a talentos, protecção e propriedade intelectual, investimentos em infra-estruturas, em tecnologias de informação e comunicação, etc.

Tal facto traduz-se no desenvolvimento e implementação, por parte destes Estados, de estratégias e/ou políticas económicas de Inovação que têm como objectivo atrair e promoverem a criação de novos desenvolvimentos de I&D nos seus países. Incentivos à investigação e desenvolvimento nas suas várias formas são uma componente cada vez mais importante destas políticas (menos limitações, mais actividades elegíveis, maiores percentagens de dedução fiscal, dedução imediata do crédito fiscal, etc.)

Os países que dispõem de tais instrumentos são um foco de atenção para a deslocalização de I&D, permitindo às empresas maximizar o retorno sobre este investimento e gerar um controlo efectivo, tanto do conhecimento científico, como da propriedade intelectual. Por esta razão, e desde início dos anos 40, muitos Estados (começando pelo Canadá) foram implementando os incentivos, cujo desenvolvimento aumentou nas últimas décadas, levando a uma forte competitividade entre os mesmos.

Desde o Canadá à Austrália, passando pelos EUA, a maioria dos países europeus, Brasil, Rússia, Índia, China, Japão, Coreia, etc., os incentivos desenvolvidos diferem segundo alguns factores-chave, tais como:

- Definição e âmbito do conceito de I&D: embora o Manual de Frascati seja uma referência comum entre os países membros da OCDE, não existe uma regra única e cada país escolhe a sua própria definição das actividades elegíveis.
- Diferentes mecanismos de dedução, créditos ou subsídios.
- Níveis e percentagens de benefícios.
- Benefícios sobre os gastos de capital (excepcionalmente) à parte dos custos operacionais (mais comum).
- Limitação ou apoio a sectores específicos de actividade, ou a localização de I&D.
- Considerações sobre o enquadramento fiscal da empresa, sua dimensão, capital (nacional e/ou estrangeiro), etc.
- Possibilidade ou não de ter incentivos reembolsáveis.





Muitos países têm implementados sistemas de incentivos fiscais com o objectivo de promover as actividades de Investigação e Desenvolvimento

MANUAL DE FRASCATI

O Manual de Frascati é um documento que estabelece a metodologia para a obtenção e utilização de estatísticas sobre Investigação e Desenvolvimento nos países que são membros da OCDE (Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico).

Em Junho de 1963 surge a primeira versão do Manual de Frascati (Proposed Standard Practice for Surveys of Research and Development), fruto de um encontro, em Frascati (Itália), de peritos da OCDE e do Grupo NESTI (Peritos Nacionais em Indicadores de Ciência e Tecnologia) com o objectivo de uniformizar estatísticas e criar indicadores fidedignos e comparáveis nesta área, fornecendo definições e classificações aceites internacionalmente.

A versão do Manual de Frascati de 2002 é a 6.ª e a mais recente edição. Nesta versão, procurou-se consolidar linhas de orientação e recomendações metodológicas, em particular no desenvolvimento e melhoria das estatísticas de I&D para o sector dos Serviços, bem como, a compilação de dados mais detalhados sobre os Recursos Humanos em I&D. O Manual Frascati foi muito importante para a compreensão do papel da ciência e tecnologia no desenvolvimento económico.

As definições contidas neste documento foram aceites internacionalmente e serviram de linguagem comum para a discussão das políticas de ciência e tecnologia.

Originalmente um padrão da OCDE tornou-se um padrão para estudos de I&D ao nível mundial, sendo amplamente utilizado pelas organizações envolvidas com as Nações Unidas, a União Europeia e os países fora da OCDE.

A F. Iniciativas orgulha-se, por tudo o exposto, de ter tido o privilégio de editar, com a permissão da OCDE, o Manual de Frascati nas versões Português, Português (Brasil), Basco e Catalão.



APOIAMOS O PACTO MUNDIAL

O Pacto Mundial (Global Compact) é uma iniciativa internacional proposta pelas Nações Unidas com o objectivo de promover a cidadania corporativa. As Nações Unidas têm como objectivo envolver as empresas na gestão de alguns dos principais desafios sociais e ambientais decorrentes da crescente globalização.

F. Iniciativas apoia o Pacto Global e, portanto, compromete-se a respeitar os 10 princípios:

Princípio I:

Apoiar e respeitar a protecção dos direitos humanos consagrados internacionalmente.

Princípio II:

Certificar-se da não cumplicidade nos abusos dos direitos humanos.

Princípio III:

Respeito à liberdade de associação e o reconhecimento efetivo do direito à negociação colectiva.

Princípio IV:

Eliminar todas as formas de trabalho forçado ou obrigatório.

Princípio V:

Abolição efectiva do trabalho infantil.

Princípio VI:

Eliminar a discriminação em matéria de emprego e ocupação.

Princípio VII:

Apoiar uma abordagem preventiva aos problemas ambientais.

Princípio VIII:

Adoptar iniciativas para promover uma maior responsabilidade ambiental.

Princípio IX:

Incentivar o desenvolvimento e difusão de tecnologias ambientalmente inofensivas.

Princípio X:

Trabalhar contra a corrupção em todas as suas formas, inclusive extorsão e suborno.





F. Iniciativas®

FINANCIAMENTO I & D

Lisboa

Rua da Alfândega, n° 108 - 1° Esq
1100-016 LISBOA
Tel. +351 21 353 60 37
Fax +351 21 353 70 35

Porto

Rua Júlio Dinis, n° 724, Lj 50
4050-012 Porto
Tel. +351 22 011 14 32
Fax +351 22 011 14 33

Barcelona

Recinto Industrial Colonia Güell
Calle A Edificio Filaturas, 4º, 1ª
08690 Santa Coloma de Cervelló
Tel. +34 93 661 60 00
Fax +34 93 661 60 63

Madrid

C/ Bravo Murillo, 377
OF. 1.º A
28020 Madrid
Tel. +34 91 402 34 20
Fax +34 91 309 64 70

Paris

Espace Bellini,
32 Terrasse Bellini
92806 Puteau
Tel. +33 1 70 08 08 98
Fax +33 1 70 08 08 02

Bruxelas

Rua Harenheydestraat, 57
1130 Bruxelas
Tel. +32 22 15 01 14

Canadá

33 Rue Prince
Bureau 305, Québec H3C 3M7
Montreal
Tel. +1 514 507-8320

Brasil

Rua Tabapuã, 594 sala 48/49 4.º Andar
Itaim Bibi
04533-002 São Paulo
Tel. +55 (11)2985-3755

www.f-iniciativas.pt